



LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

***“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Receita do Município de Grão Mogol/MG, para o exercício de 2026 é estimada em R\$ 93.217.900,00 (noventa e três milhões, duzentos e dezessete mil e novecentos reais), cuja previsão é conforme a especificação no quadro abaixo e nos anexos da presente Lei:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES		86.248.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.907.000,00	
Contribuições	484.500,00	
Receita Patrimonial	183.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Serviços	8.500,00	
	89.022.500,00	
Transferências Correntes		
Outras Receitas Correntes	40.500,00	
Intraorçamentárias	0,00	
(-) Dedução da Receita Corrente	-8.397.100,00	
RECEITAS DE CAPITAL		6.969.000,00,
Operação de Crédito	1.400.000,00	
Alienação de Bens	52.000,00	
Transferência de Capital	5.517.000,00	



Outras Receitas de Capital	0,00
Intraorçamentárias	0,00
(-) Dedução da Receita de Capital	0,00
TOTAL:	93.217.900,00

Art. 2º. A despesa do Município de Grão Mogol, para o exercício financeiro de 2026 é fixada em R\$ 93.217.900,00 (noventa e três milhões, duzentos e dezessete mil e novecentos reais) que será realizada conforme as especificações nos quadros a seguir e nos anexos da presente Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 Legislativo	4.819.500,00
03 Essencial a justiça	321.500,00
04 Administração	3.859.000,00
08 Assistência social	2.431.000,00
09 Previdência social	2.286.500,00
10 Saúde	24.683.340,00
12 Educação	26.919.000,00
13 Cultura	5.229.000,00
14 Direitos da cidadania	294.000,00
15 Urbanização	6.797.500,00
16 Habitação	227.660,00
17 Saneamento	3.221.570,00
18 Gestão ambiental	420.500,00
20 Agricultura	708.266,00
23 Comércio e serviços	2.711.000,00
24 Comunicações	86.500,00
25 Energia	616.500,00
26 Transporte	4.893.000,00
27 Desporto e lazer	816.064,00
28 Encargos especiais	1.876.500,00
TOTAL:	93.217.900,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01 Câmara municipal	4.819.500,00
01.001 Corpo legislativo	2.840.000,00
01.002 Gabinete e secretaria da câmara	1.979.500,00



02 Gabinete do prefeito		1.293.000,00
02.011 Gabinete do prefeito	793.000,00	
02.013 Procuradoria geral e juridica	416.000,00	
02.014 Controladoria geral d municipio cgm	84.000,00	
03 Secretaria de governo		210.000,00
03.021 Secretaria de governo	210.000,00	
04 Sec munic administração e finanças		6.119.500,00
04.031 Depart administração e rec humanos	6.119.500,00	
05 Secretaria munic de planejamento		116.500,00
05.041 Departamento de planejamento	116.500,00	
06 Sec mun de contratos e licitações		407.000,00
06.051 Departamento contratos e licitações	407.000,00	
07 Sec m.compras e controle mat.perman		158.000,00
07.061 Dep compras e controle mat permanet	158.000,00	
08 Secret munic de estradas e rodagens		3.186.500,00
08.071 Departamento estradas e rodagens	3.186.500,00	
09 Secretaria mun.de limpeza urbana		1.812.000,00
09.081 Departemento de limpeza urbana	1.812.000,00	
10 Secretaria controle e saude animal		42.500,00
10.091 Departam controle e saude animal	42.500,00	
11 Secretaria municipal de turismo		1.122.000,00
11.102 Fundo municipal do turismo	1.122.000,00	
12 Secretaria municipal de cultura		5.229.000,00
12.111 Fundo municipal de patrimonio cultural	5.229.000,00	
13 Secret munic esportes/lazer		816.064,00
13.121 Departamento de esporte e lazer	816.064,00	
14 Secretaria municipal de transportes		1.706.500,00
14.131 Departamento de transportes	1.706.500,00	
15 Sec municipal obras públicas		6.702.000,00
15.141 Depart de obras publicas urbanas	6.702.000,00	
16 Secretaria municipal de educação		26.919.000,00
16.151 Diretoria escolar	231.500,00	
16.152 Fundo municipal de educação	26.687.500,00	
17 Secretaria municipal de saúde		24.683.340,00
17.162 Fundo municipal de saude	24.683.340,00	
18 Sec. munic desenvolvimento social		2.725.000,00
18.171 Fundo municipal de assistencia social	2.292.500,00	
18.181 Serv gestao do suas	432.500,00	
19 Sec munic. agricult e meio ambiente		1.005.766,00
19.181 Fundo agricultura e meio ambiente	1.005.766,00	
20 Sec munic de proj e prog especiais		126.000,00



20.191 Dep projetos e programas especiais	126.000,00	
21 Secr munic desenvolvimento regional		1.589.000,00
21.201 Depart desenvolvimento regional	1.589.000,00	
22 Sec munic rec hid e abast agua		2.202.070,00
22.211 Depart rec hidricos e abast agua	2.202.070,00	
23 Secretaria municipal de habitação		227.660,00
23.221 Departamento de habitação	227.660,00	
TOTAL:		93.217.900,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA / NATUREZAS

Despesas Correntes	78.005.610,00
Pessoal e Encargos Sociais	38.843.400,00
Juros e Encargos da Dívida	159.500,00
Outras Despesas Correntes	39.002.710,00
Despesas de Capital	15.212.290,00
Investimentos	14.271.790,00
Inversões Financeiras	16.500,00
Amortização da Dívida	924.000,00
TOTAL:	93.217.900,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal durante a execução orçamentária do exercício de 2026 autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares utilizado o superávit financeiro apurado por fontes de recursos no Balanço Patrimonial do exercício anterior e em



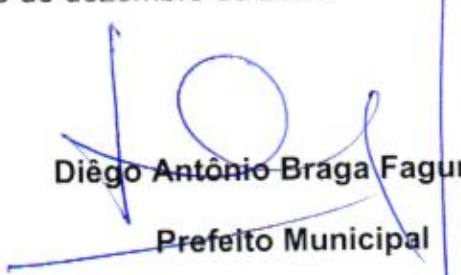
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR" do exercício de 2025, conforme dispõe o artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista.

Art. 4º - A transferência financeira para o legislativo municipal será de 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, de acordo com o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2026.

Grão Mogol, 23 de dezembro de 2025.


Diêgo Antônio Braga Fagundes
Prefeito Municipal